

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGº D.E
Nº 555/2014 – ASJUR/PRES.**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº
555/2014, CELEBRADO EM 16/05/2014, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL - NOVACAP E A LAGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS
LTDA - ME.**

PROCESSO Nº: 112.004.077/2012

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF e a firma **LAGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, estabelecido no CND – quadra 05, lote 15, sala 205, parte “C”, Taguatinga Norte - Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 06.975.543/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal Senhor **MARCOS NEVES BRESAOLA**, brasileiro, solteiro, Auxiliar Administrativo, portador da C.I nº 2.083.180 SSP/ES e do CPF/MF sob nº 106.894.577-57, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Edificação, às fls. 107/108 e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.199ª sessão, às fls. 109, realizada em 17/09/2015, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e o que mais consta do processo nº **112.003.337/2014**, de conformidade com as condições seguintes:

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **suspensão** do prazo de execução **por mais 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir de **22/08/2015**, bem como a prorrogação do prazo de vigência por igual período, passando seu término de **07/01/2016** para **06/05/2016**, do **Contrato nº 555/2014 – ASJUR/PRES**, tendo em vista a necessidade de tempo hábil para que a SEGETH adote providências visando à continuidade dos serviços; cuja contratação tem por finalidade a construção, pela CONTRATADA, do Centro de Convivência do Idoso e Centro Comunitário no Varjão, Brasília – DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições **Contrato nº 555/2014 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo passa ser parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 18 de setembro de 2015.

PELA NOVACAP:

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA
DIRETOR PRESIDENTE

MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:

MARCOS NEVES BRESAOLA

TESTEMUNHAS:

ANTONIO VICTOR DA SILVA
CPF 647.626.451-68

JOSÉ DOS REIS RIBEIRO
CPF 238.858.661-53